



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Portarias nº 36, de 19 de março de 2020, e, 59, 31 de agosto de 2020.

considerando o retorno gradual definido e disposto no inciso I do artigo 3º da Portaria nº 59, de 31 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que:

I - a partir do dia **11 de janeiro de 2021**, o número de empregados em jornada presencial será limitado em 60 % (sessenta por cento) do total do corpo funcional e não poderá ultrapassar essa quantidade de pessoas presentes na sede, diariamente;

II – a partir do dia **1º de fevereiro de 2021**, o número de empregados em jornada presencial será de 100% (cem por cento), em jornada integral.

Art. 2º Permanecem válidos os demais termos e regras disciplinadas nas Portarias nº 36, de 19 de março de 2020, e, 59, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012